



RESOLUÇÃO nº 2, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as comemorações do Centenário do Movimento Pestalozziano e sobre a alteração do local e do período de realização do XVII Congresso Nacional das Associações Pestalozzi.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI – FENAPESTALOZZI, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme art. 4º, inciso VIII, 42, inciso II e art. 77 § 2º, inciso II;

CONSIDERANDO que, em 26 de outubro de 2026, o Movimento Pestalozziano completará 100 (cem) anos de existência e atuação;

CONSIDERANDO o significado histórico da data, permitindo que os atendidos, familiares, cuidadores, colaboradores, voluntários, diretores, conselheiros, apoiadores e autoridades possam celebrar, em seus respectivos locais de atuação, a relevância desse marco institucional;

CONSIDERANDO a realização de comemorações alusivas ao centenário em cada organização integrante do Movimento;

CONSIDERANDO a deliberação anterior que definiu o Município de Canoas/RS como sede do XVII Congresso Nacional das Associações Pestalozzi;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação logística, administrativa e organizacional para melhor execução do evento;

CONSIDERANDO o interesse institucional na garantia da ampla participação das afiliadas e na otimização da estrutura necessária à realização do Congresso;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que todas as associações integrantes do Movimento Pestalozziano promovam no dia 26 de outubro de 2026, atividades comemorativas e alusivas ao Centenário.



Art. 2º Informar que a FENAPESTALOZZI disponibilizará às organizações assessoradas conteúdo de identidade visual para a campanha comemorativa do Centenário.

Art. 3º Definir que o XVII Congresso Nacional das Associações Pestalozzi será realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026.

Art. 4º Estabelecer que o XVII Congresso Nacional das Associações Pestalozzi será realizado em Brasília, Distrito Federal, ficando sem efeito a definição anterior que estabelecia o Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, como sede do evento.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Resolução nº 8/2025 de 05 de fevereiro de 2025, que versava sobre a realização do XVII Congresso Nacional das Associações Pestalozzi no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília/DF, 2 de março de 2026.

Ester Alves Pacheco
Presidente